ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

CAPA DE PROCESSO

Proc. Administrativo nº 03/2019 - CPL

Procedimento Licitatório nº 03/2019

Modalidade : Dispensa de Licitação

Objeto da licitação: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil (Pessoa Física) para a elaboração do projeto básico e executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma das instalações da câmara municipal de Caracol-PI.

Interessado : Câmara Municipal de Caracol-PI

Complemento : Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Genizeth Ribeiro Batista Braga
Genizeth Ribeiro Batista Braga
Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, nesta cidade de Caracol, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Genizeth Ribeiro Batista Braga
Genizeth Ribeiro Batista Braga
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
Fundamentação Legal: Art. 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI** E O SR. **JONATAS MARQUES DIAS JUNIOR**, ABAIXO ESTABELECIDO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caracol/PI, CNPJ. 23.499.791/0001- 41, situada na rua Luiz Ribeiro, s/n – centro, na cidade de Caracol, estado do Piauí, neste ato, representada por seu vereador presidente o Senhor José Paulo Dias dos Reis, CPF 057.047.068-43, denominado.

CONTRATADO: Jonatas Marques Dias Junior, inscrito no CPF: 020.759.943-23, residente na rua Francisco Rodrigues de Sousa, s/n – bairro Santa Fé, na cidade de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, inscrito no CREA PI: 31047.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo, prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil (Pessoa Física) para a elaboração do projeto básico e executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma das instalações da câmara municipal de Caracol-PI, partes que compõe o Processo Administrativo nº 03/2019 e da Dispensa nº 03/2019, que integram este Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 1.000,00(Um mil reais), sendo paga em 1(uma) única parcela.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo para execução do objeto deste Contrato Administrativo é de 30(trinta) dias, contados da ordem de séricos, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão à conta dos recursos do repasse do executivo municipal, consoante as informações seguintes:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01.01	001	2001	33.90.36

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido independente de interpelação judicial, a critério da parte não inadimplente no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de qualquer condição estipulada, em que caiba a esta o direito à indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todas as despesas com execução dos serviços objeto deste contrato, material, mão de obra de pessoal, ferramentas, transportes, impostos e outros, serão à custa da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato integra o Processo Administrativo nº 03/2019 e está fundamentado diretamente no art. 24, I da Lei 8.666/93, "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23" Lei 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), observado os limites do Decreto Federal nº 9.412/2018, de 18.06.2018.

CLAUSULA OITAVA- PAGAMENTO: o pagamento será efetuado através de transferência bancária ou crédito em conta, mediante apresentação nota fiscal/fatura dos serviços executados, em até 2(dois) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

CLAUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caracol/PI, 25 de Setembro de 2019.

José Paulo Dias dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-PI
Contratante

Jonatas Marques Dias Junior
Jonatas Marques Dias Junior
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 Miguelina Ribeiro de Sena
CPF.: 003.452.683-22

2 Paula Kéyla Dias dos Reis
CPF.: 047.350.753-99

Assessoria Jurídica:
Beatriz Carvalho Rodrigues de Alencar
Fui presente: Beatriz Carvalho Rodrigues de Alencar
OAB/PI 11.994,

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
RUA LUIZ RIBEIRO, S/N – CENTRO – CARACOL-PI
C.N.P.J. – 23.499.791/0001-41 CEP: 64795-000

DESPACHO

Ante a solicitação do Senhor Tesoureiro, sou **favorável** a abertura do procedimento administrativo específico para a contratação do serviço técnico de Engenharia Civil, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, de acordo com o que determina a Legislação.

Caracol-PI, 24 de setembro de 2019.

José Paulo Dias dos Reis
Presidente
Câmara Municipal de Caracol-PI